

23068.023655/2013-18

T. COOP
Nº 11 / 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S/A -
PETROBRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO-UFES, PARA
DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTITULADO
"CARACTERIZAÇÃO E MONITORAMENTO
AMBIENTAL MARINHO NA BACIA DO ESPÍRITO
SANTO (OCEANOGRAFIA BIOLÓGICA E
QUÍMICA)".

Publicação à fl. 221 -
vol. 02.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo Gerente de Avaliação e Monitoramento Ambiental do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES, Sr. Eduardo Barcelos Platte, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, autarquia federal de regime especial, com sede na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Sr. Reinaldo Centoducatte, sendo também denominadas **PARTÍCIPIES** quando referidas em conjunto, ou **PARTÍCIPE** quando referidas individualmente, e considerando:

- o reconhecido compromisso da PETROBRAS com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;
- a importância da UNIVERSIDADE no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;
- que o desenvolvimento de pesquisas na área de Oceanografia Biológica e Química viabilizam a execução de projetos na área de monitoramento ambiental marinho na Bacia do Espírito Santo de modo a garantir um crescimento ambientalmente sustentável da exploração de petróleo nessa região.

Resolvem os Partícipes firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "**Caracterização e monitoramento ambiental marinho na Bacia do Espírito Santo (Oceanografia Biológica e Química)**".

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

- 2.1 - A execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da UNIVERSIDADE e dar-se-á de acordo com o "Plano de Trabalho", que passa a integrar o presente instrumento jurídico, na forma de Anexo.
- 2.2 - O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO DE SUPERVISÃO

- 3.1 - Será constituída uma Comissão de Supervisão para acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO, formada por um representante da PETROBRAS e um da UNIVERSIDADE, que serão indicados junto com seus respectivos suplentes, mediante troca de correspondência.
- 3.2 - Compete à Comissão de Supervisão:
- propor as formas concretas de cooperação entre os Partícipes;
 - acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

- 4.1 - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os Partícipes comprometem-se a:
- transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - indicar profissional de notória competência para compor a COMISSÃO de SUPERVISÃO, bem como o respectivo suplente;
 - promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

- d) comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização do outro Partícipe, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos Partícipes;
- i) Garantir o acesso do outro PARTÍCIPE, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com este TERMO.

4.2 - A PETROBRAS compromete-se a:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como o seu respectivo suplente;
- b) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta, observadas as condições ali estabelecidas;
- c) avaliar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO;

4.3 - São encargos da UNIVERSIDADE:

- a) implementar dentro do cronograma acordado, o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "**Caracterização e monitoramento ambiental marinho na Bacia do Espírito Santo (Oceanografia Biológica e Química)**".
- b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) promover, na medida da conveniência dos Partícipes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira;

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there are three distinct handwritten marks. On the right, there is a circular stamp from the 'DEPARTAMENTO DE CONTRATAS E LICITAÇÕES' of 'UFES', with a signature over it.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

- d) Permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- e) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;
- f) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;
- g) Abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SEXTA - DO APORTE FINANCEIRO E REPASSES

- 6.1 - A PETROBRAS repassará à UNIVERSIDADE o montante de R\$ 862.709,65 (oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) em 04 (quatro) parcelas, observado o cronograma de desembolso constante do "Plano de Trabalho" deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 6.2 – Os repasses serão efetuados mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela UNIVERSIDADE e aberta em seu nome.
- 6.2.1 - Os repasses devidos serão efetuados pela PETROBRAS, por meio de recibo emitido pela UNIVERSIDADE, cujo vencimento se dará no 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de medição, desde que a UNIVERSIDADE apresente os documentos de cobrança (recibo) indispensáveis à regularidade do repasse.
- 6.3 - A UNIVERSIDADE deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da UNIVERSIDADE no cumprimento deste encargo
- 6.4 - Os repasses serão liberados em estrita conformidade com os itens 6.1 e 6.2, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

- 6.4.1 - quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação do repasse anterior;
 - 6.4.2 - quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse;
 - 6.4.3 - quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;
 - 6.4.4 - quando houver inadimplemento da UNIVERSIDADE com relação a outras cláusulas negociais básicas;
 - 6.4.5 - quando a UNIVERSIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras expressamente recomendadas pela PETROBRAS.
- 6.5 - Os saldos dos repasses do TERMO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito do TERMO DE COOPERAÇÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante prévia aprovação da PETROBRAS.
- 6.6 - Junto com os relatórios de que trata o item 4.3, alínea "f", a UNIVERSIDADE fará constar, caso ocorram, as receitas citadas no item 6.5.
- 6.7 - Quando da denúncia ou extinção do TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá ser realizada prestação de contas final, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os previstos no item 6.5, serão devolvidos à PETROBRAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua comunicação, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigi-los judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 - Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 7.1.1 - Cada Partícipe, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.
- 7.2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:
- a) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e demais legislação pertinente;

7.2.1 - Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

7.3 - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;
- b) houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Para os fins desta cláusula oitava, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

8.1.1 - “ATIVOS” – Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.

8.1.2 - “CASO 1” – A situação na qual somente a PETROBRAS possui interesse na proteção dos ATIVOS.

8.1.3 - “CASO 2” – A situação na qual somente a UNIVERSIDADE possui interesse na proteção dos ATIVOS.

8.1.4 - “CASO 3” – A situação na qual a PETROBRAS e a UNIVERSIDADE possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

Handwritten signatures and a circular stamp of the Department of Contracts and Licenses of UFES.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

- 8.2 - Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4.
- 8.3 - Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE existentes antes da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.3.1 - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais Partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.
- 8.4 - Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão de propriedade da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:
- a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a PETROBRAS e 20% (vinte por cento) para a UNIVERSIDADE;
- b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a UNIVERSIDADE e 20% (vinte por cento) para a PETROBRAS;
- c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a PETROBRAS e 50% (cinquenta por cento) para a UNIVERSIDADE.
- 8.4.1 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da PETROBRAS sobre os ativos permanecerão inalterados. O percentual de titularidade correspondente à UNIVERSIDADE será dividido entre as entidades executoras.
- 8.5 - A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização") dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:
- a) No CASO 1, pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, pela UNIVERSIDADE;
- c) No CASO 3, mediante entendimento entre a PETROBRAS e a UNIVERSIDADE.
- 8.5.1 - Caberá aos demais Partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido no item 8.5, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.
- 8.5.2 - Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.

ICEU
UFES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

- 8.5.3 - Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.
- 8.6 - As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão custeadas conforme estabelecido a seguir:
- No CASO 1, integralmente pela PETROBRAS;
 - No CASO 2, integralmente pela UNIVERSIDADE;
 - No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre PETROBRAS e a UNIVERSIDADE.
- 8.6.1 - Caso a UNIVERSIDADE não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.2 ("CASO 1"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.
- 8.6.2 - Caso a PETROBRAS não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.3 ("CASO 2"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.
- 8.7 - A PETROBRAS e a UNIVERSIDADE poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis à prática dos atos necessários à apresentação de acompanhamento dos processos de proteção dos ativos junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes da Cláusula Sétima do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.8 - A PETROBRAS e a UNIVERSIDADE garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.8.1 - A licença mencionada no item *supra* engloba a faculdade de uso, diretamente pela PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela PETROBRAS desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades industriais e comerciais da PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Neste último caso a PETROBRAS comunicará previamente à UNIVERSIDADE.



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

8.8.2 - Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

8.9 - A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

- a) No CASO 1, a decisão será da PETROBRAS, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da UNIVERSIDADE neste sentido;
- b) No CASO 2, a decisão será da UNIVERSIDADE, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da PETROBRAS neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a PETROBRAS e UNIVERSIDADE.

8.9.1 - Em qualquer das hipóteses do item 8.9, quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UNIVERSIDADE contrariar os interesses comerciais da PETROBRAS, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo. Neste caso, a UNIVERSIDADE fará jus a uma compensação financeira conforme definido abaixo:

- a) No CASO 1, será devida uma compensação correspondente ao montante de 20% (vinte por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b) No CASO 2, será devida uma compensação correspondente ao montante de 80% (oitenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) No CASO 3, será devida uma compensação correspondente ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.9.2 - A UNIVERSIDADE reconhece que a compensação financeira definida no item 8.9.1 será devida, unicamente, na primeira ocasião em que a PETROBRAS não concordar com o licenciamento para terceiros. A UNIVERSIDADE renuncia a quaisquer outras reivindicações a título de compensação financeira pelo mesmo motivo, ainda que esta situação ocorra novamente com o mesmo ATIVO e/ou com os demais ATIVOS deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.9.3 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, o montante pago pela PETROBRAS, a título de compensação financeira, deverá ser rateado entre as EXECUTORAS.

8.9.4 - Os licenciamentos para terceiros realizados pela UNIVERSIDADE deverão ser feitos, preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A PETROBRAS



Handwritten signatures and a circular stamp of the Brazilian Administrative Council (CONCA) of UFES.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.

- 8.10 - PETROBRAS e UNIVERSIDADE participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 8.4.
- 8.11 - Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela UNIVERSIDADE em até 01 (um) ano após o seu término.
- 8.11.1 - Sem prejuízo do disposto *supra*, caberá à PETROBRAS o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da UNIVERSIDADE desenvolvido na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em igualdade de condições, caso a UNIVERSIDADE venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.12 - Os Partícipes arcarão, na proporção da co-titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.
- 8.13 - Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é o de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.14 - Caso o Partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá formalmente comunicar aos demais Partícipes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

- 9.1 - Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

- 10.1 - A responsabilidade dos Partícipes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

10.2 - Cada um dos Partícipes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denúncia da lide, de forma a assegurar o direito de defesa.

10.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios incorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, dentre outros.

10.3 - Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVULGAÇÃO

11.1 - Os Partícipes concordam que a divulgação de qualquer matéria decorrente da execução do Projeto, por meio de publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros, dependerá da prévia aprovação do outro Partícipe.

11.1.1 - O Partícipe consultado terá o prazo de trinta dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, para proferir decisão sobre a divulgação pretendida.

11.1.2 - Caso a decisão não seja proferida no prazo acima estipulado, o Partícipe consulente poderá realizar a divulgação nos limites de sua solicitação.

11.1.3 - O Partícipe consultado poderá, de forma justificada, autorizar a divulgação de forma parcial, ou, ainda, sob condição de que seja adotada uma nova redação.

11.1.4 - A solicitação por parte da UNIVERSIDADE deverá ser encaminhada à PETROBRAS pelo coordenador técnico especialmente designado pela UNIVERSIDADE no TERMO DE COOPERAÇÃO.

11.1.5 - A solicitação por parte da PETROBRAS será encaminhada à UNIVERSIDADE pelo Gerente imediato do técnico responsável pelo acompanhamento do Projeto.

11.2 - Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

11.2.1 - No caso de aposição das logomarcas dos Partícipes para a finalidade *supra*, as respectivas normas internas de utilização deverão ser observadas.



Handwritten signatures and a circular stamp of the 'DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES' of UFES.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO**

- 12.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 12.2 - Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias de seu recebimento.
- 12.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Partícipes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima-Primeira.
- 12.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 12.1 e 12.2, a UNIVERSIDADE deverá:
- 12.4.1 - prestar contas final em até 60 (sessenta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-la judicialmente;
- 12.4.2 - restituir os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 6.5, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASPECTOS GERAIS

- 13.1 - A PETROBRAS poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com objeto igual e/ou semelhante ao do presente.
- 13.2 - As comunicações entre os Partícipes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:
- 13.2.1 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
- Representante: Eduardo Hilzendeger Marcon
Endereço: Av. Horácio Macedo, 950 - Ilha do Fundão – Rio de Janeiro - RJ
Telefone: 55 (21) 21626977
E-mail: Eduardomarcon@petrobras.com.br
- 13.2.2 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
- Representante: Renato Rodrigues Neto
Endereço: Rua Orlando Caliman, 52, apto 104 - Vitória/ES, CEP 29090-220.
Telefone: 55 (27) 40092500
E-mail: rrneto@gmail.com



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0093395.14.9

- 13.3 - As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas negociais básicas.
- 13.4 - Fazem parte integrante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o ANEXO I - "PLANO DE TRABALHO", intitulado "**Caracterização e monitoramento ambiental marinho na Baía do Espírito Santo (Oceanografia Biológica e Química)**" e o ANEXO II -DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR.
- 13.4.1 - Em caso de conflito entre os dispositivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO e os de seu Anexo, prevalecerá sempre o disposto neste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 13.4.2 - Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Termo de Cooperação, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 13.5- A UNIVERSIDADE não poderá manter, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, **administrador ou sócio com poder de direção** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 13.5.1 - O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 13.6- A UNIVERSIDADE não poderá utilizar, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 13.6.1 - O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.



Handwritten signatures and a circular stamp of UFES (Universidade Federal do Espírito Santo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 09 DEZ 2014

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS



Eduardo Barcelos Platte
Matrícula: 020.928-6
GERENTE - CENPES/PDEDS/AMA

Eduardo Barcelos Platte

Gerente de Avaliação e Monitoramento Ambiental do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES

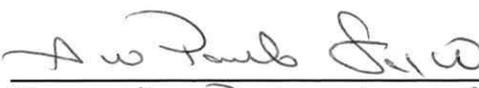
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



Reinaldo Centoducatte
Reitor

TESTEMUNHAS:


Nome: EDUARDO MILZENBERGER MARCON
CPF: 027075459-PP


Nome: ANA PAULA DA COSTA FALCAO
CPF: 006025497-10



VERSÃO FINAL (1)

Plano de Trabalho

Processo	2013/00160-8
Tipo de Investimento / Divulgação	Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
Coordenador	Renato Rodrigues Neto

Dados Gerais

Duração	24 mês(es)
---------	------------

Projeto - Identificação

Título em Português

Caracterização e monitoramento ambiental marinho na Bacia do Espírito Santo (Oceanografia Biológica e Química).

Tipo(s) de Despesa

Principal	Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
-----------	----------------------------------

Projeto - Instituições/Empresas

Instituições de Pesquisa/Empresas

Proponente	Conveniente	Executora	
		Nome	Nº Ato Credenciamento
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/ LABGAM/UFES	

Objetivos

Como objetivo geral, pretende-se desenvolver pesquisas na área de Oceanografia Biológica e Química para viabilizar a execução de projetos na área de monitoramento ambiental marinho na Bacia do Espírito Santo, visando garantir um crescimento ambientalmente sustentável da exploração de petróleo nessa região.

Os objetivos específicos:

- Realizar análise química de metais em sedimentos da Bacia do Espírito Santo
- Realizar análise de hidrocarbonetos (n-alcenos e hpa) em sedimentos da Bacia do Espírito Santo.
- Realizar análise de ácidos graxos e esteróis (biomarcadores de zooplâncton e fitoplâncton) em sedimentos da região.
- Avaliar a concentração de biomarcadores específicos de petróleo como os hopanos, esteranos e terpanos.
- Avaliar a riqueza e diversidade biológica da região.
- Melhorar a resolução taxonômica de grupos zooplancônicos, a saber, larvas de Decapoda e Copepoda, grupos extremamente importantes e abundantes nas amostras planctônicas.
- Identificar os grupos zooplancônicos e correlacionar com as diferentes massas d'água,

- Verificar a variação sazonal da comunidade zooplancônica na malha de rede de 200 µm,
- Descrever a distribuição espacial do zooplâncton na área de estudo,
- Selecionar espécies-alvo que servirão de base para os estudos da rede trófica.
- Caracterizar as comunidades zooplancônicas da Baía do Espírito Santo e porção norte da Baía de Campos em escala regional;
- Avaliar se as massas d'água sobre a plataforma continental apresentam comunidades zooplancônicas diferenciadas das mesmas presentes no talude;
- Avaliar se existem variações latitudinais tanto no ambiente nerítico como no oceânico e se as mesmas superam as temporais.
- Levantar dados de biomassa compatíveis para a entrada no modelo ecossistêmico;
- Levantar ou complementar dados sobre a biologia das espécies zooplancônicas encontradas na área de estudo;
- Contribuir para a análise das relações entre as variáveis físicas, químicas e biológicas;
- Elaborar uma lista de espécies, grupos e classes com justificativa para subsidiar o projeto de Monitoramento Regional da Baía do Espírito Santo e porção norte da Baía de Campos.

Justificativas

A Baía do Espírito Santo tem se tornado uma das mais promissoras para a exploração de petróleo e gás na atualidade. Esforços significativos têm sido feitos na última década para identificar reservas na região. Como resultado, vários campos petrolíferos em águas ultra profundas já iniciaram a fase de produção e vários outros devem entrar nessa fase brevemente o que torna essa baía a segunda mais produtiva do Brasil, após a Baía de Campos.

O grande benefício gerado pelo investimento feito nos últimos anos trás consigo também uma grande responsabilidade e preocupação pela sustentabilidade dos ecossistemas costeiros e oceânicos associados às áreas de exploração, as quais se situam próximos a ambientes e fenômenos oceanográficos particularmente sensíveis e pouco conhecidos, tais como os recifes de corais do Banco de Abrolhos, os bancos submarinos da Cadeia Vitória Trindade e o Vórtice de Vitória. Por isso, é essencial que novos projetos de pesquisa sejam realizados de maneira a melhor conhecer o ambiente da Baía do Espírito Santo. O presente projeto visa uma análise sistemática química e biológica da região para que sejam levantados dados ambientais com cunho científico de maneira a subsidiar tomadas de decisão por gestores da Indústria de Petróleo e Gás, bem como do setor de regulamentação ambiental.

Através do Termo de Cooperação "Estruturação e implementação de cinco laboratórios de Oceanografia Biológica e Química com foco em monitoramento ambiental de águas profundas", a PETROBRAS aportou cerca de 1 milhão de reais na estruturação de diferentes laboratórios, fornecendo insumos para a compra de equipamentos e infra-estrutura, iniciando a preparação da instituição para atuação mais efetiva nas pesquisas marinhas na região. Recentemente, foi firmado contrato para desenvolvimento do Projeto de Caracterização Regional da Baía do Espírito Santo com a UFES (projeto AMBES) e outras instituições parceiras. Este projeto de grande magnitude, tem como foco fazer um levantamento das condições oceanográficas (Biológicas, Químicas e Geológicas) da Baía do Espírito Santo, mas ainda necessita a ampliação da capacidade analítica da Instituição. Sendo assim, o presente aporte de equipamentos e pessoal, é essencial para a consolidação dos grupos de pesquisa envolvidos, e para que estes tenham total condições de realizar o trabalho proposto. Além disso, este é fundamental para que análises não previstas no projeto AMBES sejam desenvolvidas, como a análise mais específicas: 1) Taxonômica de grupos zooplancônicos (a saber, larvas de Decapoda e Copepoda, grupos extremamente importantes e abundantes nas amostras planctônicas); e 2) Análise de biomarcadores mais específicos de petróleo em sedimentos como os hopanos, esteranos e terpanos; 3) Análise de biomarcadores específicos de fitoplâncton e zooplâncton como os esteróis e ácidos graxos.

Os bolistas e pesquisadores deste projeto irão atuar na melhoria da resolução taxonômica de grupos zooplancônicos - larvas de Decapoda e Copepoda - e na análise específica dos biomarcadores esteranos, hopanos e terpanos. Esta necessidade de uma maior resolução taxonômica vem do fato que para poder propor estudos mais aprofundados de cadeia trófica, existe a necessidade de se conhecer melhor os integrantes das mesmas, suas particularidades com relação a hábitos alimentares, densidades, riquezas, e demais informações que venham auxiliar no conhecimento populacional destes grupos. Sabe-se que para refinar uma resolução taxonômica, muitos anos de pesquisa específica com um grupo, ou família, são necessários e, para tanto, necessitamos contar com especialistas. Neste sentido também é necessário material humano especialista na análise dos biomarcadores mais específicos de petróleo esteranos, hopanos e terpanos. Estes são responsáveis por nos garantir uma maior qualidade das informações a serem analisadas nos trabalhos, publicações em livros e artigos em periódicos especializados.

Para tanto, precisamos garantir no projeto AMBES que tenhamos estes profissionais a disposição para que possamos ter resultados mais significativos, os quais com certeza irão propiciar ao órgão ambiental (IBAMA) uma melhor análise dos produtos gerados.

Resultados Esperados

- *Refinamento dos dados ambientais gerados pela Petrobras na região.
- *Ampliação do conhecimento científico a respeito das características biológicas e químicas do ambiente marinho na Bacia do Espírito Santo
- *Envolvimento de grupos de pesquisa para atuar em projetos de pesquisa e desenvolvimento na área de monitoramento ambiental marinho de águas profundas associado a indústria do petróleo.
- * Melhor conhecimento ambiental da Bacia do Espírito Santo para melhor atender as necessidades da Indústria de Petróleo e Gás no sentido de deixar mais transparente as suas atividades.
- * Aproveitamento dos dados levantados para subsidiar um banco de dados ambiental que torne a decisão de gestores ambientais mais correta frente as atividades de Petróleo e Gás, principalmente em águas profundas.

Benefícios do Projeto/Aplicação na Indústria

Faz-se necessário o conhecimento da estrutura e funcionamento dos ecossistemas, em especial os de mar profundo e outros a este associado, ainda no início da fase de exploração comercial, para que futuros monitoramentos possam ser capazes de detectar distúrbios provocados pela exploração e medidas mitigadoras possam ser tomadas rapidamente.

Esses levantamentos e monitoramentos, além de fazerem parte da política de responsabilidade ambiental da Petrobrás, são importantes fontes de informações que subsidiam processos de licenciamento ambiental, cuja rapidez de tramitação é essencial à eficiência econômica do processo de exploração petrolífera.

Mecanismo de Acompanhamento da Execução

Execução: interação da equipe executora com a instituição conveniente de forma a garantir a aquisição de bens e serviços compatíveis com a efetivação do projeto.

Acompanhamento:

- 1) Realização de reuniões periódicas (bimestrais) da equipe executora para avaliar o andamento do projeto e discutir medidas cabíveis para sua efetivação com qualidade e dentro do cronograma.
- 2) Avaliação: Resultados de análises químicas e biológicas de amostras coletadas através do Projeto AMBES. Publicação e divulgação dos resultados obtidos, contribuindo para a ampliação do conhecimento ambiental da região.

Projeto - Etapas/Atividades

Etapas

Ordem	Nome
1	Aquisição de equipamentos e Material permanente
2	Desenvolvimento de pesquisas na área biológica
3	Desenvolvimento de pesquisas na área química

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
1	Definição de fornecedores	1	1	1
1	Compra, recebimento e instalação.	2	6	5
2	Recebimento de amostras	1	6	6

**Atividades**

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
2	Desenvolvimento das análises taxômicas de grupos específicos	6	18	13
2	Publicação dos resultados	12	24	13
3	Recebimento de amostras	1	6	6
3	Desenvolvimento das análises químicas específicas	6	18	13
3	Publicação dos resultados	12	24	13

Detalhamento das Atividades

Atividades	Detalhamento
Definição de fornecedores	Orçamentação, recebimento de propostas e definição de fornecedores do material a ser adquirido pelo projeto.
Compra, recebimento e instalação.	Aprovação dos orçamentos, realização dos processos de compras. Recebimento dos equipamentos e instalação.
Recebimento de amostras	Recebimento de amostras para realização de análises. Serão feitos cruzeiros científicos (por terceiros) para coleta de amostras que serão entregues nos laboratórios para posterior análise.
Desenvolvimento das análises taxômicas de grupos específicos	<p>Realização de análise de resolução taxonômica de grupos zooplânctônicos, a saber, larvas de Decapoda e Copepoda, conforme a seguir: Os organismos coletados com rede MOCNESS dotada com malha de 200 µm serão triados e quantificados utilizando câmaras de Bogorov e lâminas em microscópios estereoscópicos Nikon SMZ800 e ópticos Nikon Eclipse 50i. A identificação será realizada utilizando bibliografia especializada. Após a triagem, os exemplares serão encaminhados aos especialistas para identificação, sendo mantido em suas coleções, desde que devidamente cadastradas no CRIA. A identificação dos espécimes será feita no menor nível taxonômico possível, principalmente para os grupos mais abundantes. Quanto aos critérios de refinamento da identificação, todos os nomes científicos de espécies deverão ser checados junto ao banco de dados internacional ITIS ("Integrated Taxonomic Information System"), que é a referência principal do BDCO antes de serem listados nas planilhas de dados entregues pelos especialistas. Os taxonomistas deverão utilizar chaves taxonômicas revisadas e atualizadas e as espécies tipadas deverão ser ecologicamente informativas para poderem ser inseridas nas análises.</p> <p>Além disso, os especialistas/taxonomistas deverão acrescentar, na planilha de dados biológicos, o estágio do ciclo de vida e o ranking de certeza na identificação (TCR). O TCR deverá ser definido para cada táxon; numa escala de 1 a 5 (1=maior certeza e 5 menor certeza), sendo que deverá haver uma justificativa no caso das classificações de 3 a 5.</p>
Publicação dos resultados	Publicação dos resultados encontrados nas análises das amostras
Recebimento de amostras	Recebimento de amostras do projeto.
Desenvolvimento das análises químicas específicas	Realização de análises químicas específicas (análises de esteranos, hopanos, ácidos graxos e esteróis). Todos os processos de análise serão feitos por estes profissionais, como a liofilização, extração, separação de compostos químicos, secagem, injeção nos cromatógrafos e análise dos cromatogramas. Os resultados deverão compor um banco de dados ambiental para servir de base para futuras decisões sobre questões ambientais.
Publicação dos resultados	Publicação dos resultados da área de química



**Projeto - Equipe Executora**

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Coordenador	Doutor II	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	3
Pesquisador	Doutor II	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	5
Pesquisador	Doutor II	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	5
Apoio Técnico	Profissional Júnior	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	18	6
Pesquisador	Doutor I	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	18	16
Bolsista	Pesquisador II	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	40
Bolsista	Nível Médio / Graduação	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	20

Coordenador	Nome	Renato Rodrigues Neto
	E-mail	rrneto@gmail.com
	CPF	66054176900

Handwritten signatures and a circular stamp of the 'DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES' of UFES.

Projeto - Relatórios Previstos

Relatório	Mês
Relatório Técnico 1	1
Relatório de Acompanhamento Gerencial 1	6
Relatório de Acompanhamento Gerencial 2	12
Relatório Técnico 2	12
Relatório de Acompanhamento Gerencial 3	18
Relatório Técnico 3	24
Relatório de Acompanhamento Gerencial 4	24

Orçamento - Parcela Planejada

Quantidade de Parcelas Planejadas - 4		
Mês	Valor da Parcela (R\$)	Percentual (%)
1	579.225,55	67,14%
6	186.070,50	21,57%
12	81.413,60	9,44%
20	16.000,00	1,85%
TOTAL	862.709,65	100,00%

Aportes Financeiros

O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas nesse plano de trabalho será de R\$ 862.709,65. Tendo em vista as características deste projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser realizado em 4 parcela(s), da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 579.225,55, na assinatura do instrumento contratual e contra apresentação de recibo.

2ª Parcela - R\$ 186.070,50, 6 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

3ª Parcela - R\$ 81.413,60, 12 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

4ª Parcela - R\$ 16.000,00, 20 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

Orçamento - Detalhamento

Despesas	Valor Total (R\$)	Percentual (%)
Despesas de Capital		
Equipamento e Material Permanente	360.541,45	41,79%
Obras e Instalações	53.786,80	6,23%
Total	414.328,25	48,02%
Despesas Correntes		
Despesas de Transporte	875,72	0,10%
Mensalidade de Bolsas	123.264,00	14,29%
Pessoal Vinculado	250.718,28	29,06%
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	73.523,40	8,53%
Total	448.381,40	51,98%
TOTAL GERAL	862.709,65	100,00%

Despesas de Capital**Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Nacional**

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Notebook	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	5.999,00	6	35.994,00
2	Cadeiras para compor conjunto de mobiliário para os laboratórios	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	400,00	13	5.200,00
3	Sistema de Backup (HD de 2TB)	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	811,91	5	4.059,55
4	NoBreak 2,4 KVA	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	2.033,33	4	8.133,32
5	Centrífuga laboratorial com diferentes rotores	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	4.900,00	1	4.900,00
6	Impressora multifuncional laser colorida	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	2.500,00	4	10.000,00
7	Computador desktop completo	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	2.699,00	5	13.495,00
8	Chiller/Scrubber para resfriar água	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	4.639,00	1	4.639,00
9	Evaporador Rotativo	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/ UFES	7.485,00	1	7.485,00



10	Estufa	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	5.500,00	1	5.500,00
11	Mufla com timer	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	10.500,00	1	10.500,00
12	Desumidificador	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	3.999,00	2	7.998,00
13	Balança de precisão analítica 0,0001g	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	3.500,00	1	3.500,00
14	Microscópio óptico trinocular com sistema de captura de imagem	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	6.127,99	2	12.255,98
15	Dessecador tipo box	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	5.235,00	1	5.235,00
16	Sistema de redução de volume de solvente	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	18.300,00	1	18.300,00
17	Tubos de teflon/line 75mL com plug de teflon	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	1.500,00	24	36.000,00
18	Mesas de trabalho	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	825,00	4	3.300,00
19	Bancadas	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	1.500,00	3	4.500,00
20	Armários	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	1.000,00	3	3.000,00





VALOR TOTAL	203.994,85
--------------------	-------------------

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Importado

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Sistema de captura de imagens digital para microscópios biológico comum (Motic 10 MP)	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	4.511,65	4	18.046,60
2	Adaptador de câmera Motic c-mount 0,5X	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	520,00	1	520,00
3	Objetiva Motic Plan Ph 20X/0.4	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	780,00	1	780,00
4	Objetiva Motic Plan 60X/ 0.85	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	900,00	1	900,00
5	Filtro azul 45 mm para microscópio Motic	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	50,00	6	300,00
6	Cromatógrafo de íons	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	136.000,00	1	136.000,00
VALOR TOTAL					156.546,60

Relação dos Itens - Obras e Instalações

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Confecção e instalação de uma capela para atividades relacionadas com a análise de orgânicos (HPA e hidrocarbonetos).	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	14.572,73
2	Confecção de linha de gás	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	39.214,07
VALOR TOTAL			53.786,80



Despesas Correntes

Relação dos Itens - Despesas de Transporte

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Despesas com transporte rodoviário de equipamentos.	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	875,72
VALOR TOTAL			875,72

Relação dos Itens - Mensalidade de Bolsas

Nº	Modalidade	Destinação	Período (meses)	Valor unitário	Valor (R\$)
1	DTI-IB	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	4.176,00	100.224,00
2	ITI-A	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	480,00	11.520,00
3	ITI-A	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	480,00	11.520,00
VALOR TOTAL					123.264,00

Relação dos Itens - Pessoal Vinculado

Nº	Nível	Destinação	Período (meses)	Valor unitário (HH)	Carga horária semanal	Valor (R\$)
1	Doutor II	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	109,09	3	34.559,76
2	Doutor I	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	18	64,54	16	81.785,16

3	Doutor II	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	109,09	5	57.599,52
4	Doutor II	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	24	109,09	5	57.599,52
5	Profissional Júnior	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	18	40,35	6	19.174,32
VALOR TOTAL						250.718,28

Observação: Na tabela acima, estão listados os valores a serem ressarcidos à Instituição proponente em razão da atuação de seus profissionais na coordenação ou execução do projeto. A Instituição proponente, que é a entidade competente, estabelecerá a forma e o valor de remuneração destes profissionais.

Relação dos Itens - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Destinação	Tipo	Valor unitário	Período/ Quant.	Valor (R\$)
1	Despesas acessórias de importação de equipamentos e material permanente	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	IMPORT-EQ	-	-	31.309,32
2	Despesas Operacionais e Administrativas	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	ADM	-	-	39.214,08
3	Confecção de planta/desenho de estufa e linha de gás a serem implementados no laboratório.	LABORATÓRIO DE GEOQUÍMICA AMBIENTAL/LABGAM/UFES	OUTRAS	-	-	3.000,00
VALOR TOTAL						73.523,40

Legenda:

IMPORT-EQ – Despesas acessórias de importação de Equipamentos e Material Permanente

IMPORT-MC – Despesas acessórias de importação de Material de Consumo

ADM – Despesas Operacionais e Administrativas

CUST IND – Custos indiretos

OUTRAS – Outras despesas

SOFTW – Aquisição de Software

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas / Meses de Desembolso		1ª Parcela(R\$) Mês 1	2ª Parcela(R\$) Mês 6	3ª Parcela(R\$) Mês 12	4ª Parcela(R\$) Mês 20	TOTAL
Grupos / Elementos de Despesa						
Despesas Correntes	Despesas de Transporte	0 875,72	0,00	0,00	0,00	875,72
	Mensalidade de Bolsas	40.000,00	63224,00 47.000,00	61712,00 29.264,00	7000 7.000,00	123.264,00
	Pessoal Vinculado	109677,60 90.498,18	67147,00 101.070,50	18226,11 52.149,60	7000 7.000,00	202045,62 250.718,28
	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	53.523,40	17000,00 20.000,00	0,00	0,00	73.523,40
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	184.897,30	168.070,50	81.413,60	14.000,00	448.381,40
Despesas de Capital	Equipamento e Material Permanente	367687,73 360.541,45	20699,49 0,00	1475,49 0,00	0,00	360.541,45
	Obras e Instalações	24465,54 33.786,80	0 18.000,00	0,00	0 2.000,00	53.786,80
	TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	394.328,25	18.000,00	0,00	2.000,00	414.328,25
TOTAL GERAL		579.225,55	186.070,50	81.413,60	16.000,00	862.709,65

